

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/01/2020 – 14H30 – PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

1. PETIÇÃO Nº 0601174-84.2019.6.05.0000 (PEDIDO DE VISTA EM 16/12/2019)

PROCEDÊNCIA: SALVADOR - BAHIA

RELATOR(A): JUIZ JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR

REQUERENTE: LEONARDO SILVA PRATES

ADVOGADO: SAVIO MAHMED QASEM MENIN - OAB/BA22274

REQUERIDO: DEMOCRATAS

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829

OBJETO: TRATA-SE PETIÇÃO, COM PEDIDO DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, COM O OBJETIVO DE O REQUERENTE, DEPUTADO ESTADUAL, TER RECONHECIDA SUA JUSTA CAUSA PARA DESFILIAÇÃO DO PARTIDO DEMOCRATAS.

DECISÃO: À UNANIMIDADE, DETERMINOU-SE O LEVANTAMENTO DO SIGILO. APÓS O VOTO DO RELATOR JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO, SOLICITARAM VISTA SUCESSIVA DOS AUTOS OS DESEMBARGADORES JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO E JATAHY JÚNIOR.

VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):

JUIZ JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO. PEDIDO DE VISTA.

JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO. ACOMPANHA O RELATOR.

JUIZ FREDDY CARVALHO PITTA LIMA. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR. PEDIDO DE VISTA.

JUIZ JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR. RELATOR.

JUIZ ANTÔNIO OSWALDO SCARPA. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

2. AGRAVO INTERNO NO(A) EXCEÇÃO Nº 0601003-30.2019.6.05.0000 (PEDIDO DE VISTA EM 16/12/2019)

PROCEDÊNCIA: BRUMADO - BAHIA

RELATOR(A): JUIZ FREDDY CARVALHO PITTA LIMA

AGRAVANTE: MARCIO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO: HALF COTRIM DE CASTRO - OAB/BA47531

ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO REIS DE AZEVEDO COUTINHO - OAB/BA14129

AGRAVADO: JUIZ ELEITORAL DA 90ª ZONA

OBJETO: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO EM QUE SE QUESTIONA A IMPARCIALIDADE DO BEL. GENIVALDO ALVES GUIMARÃES, JUIZ ELEITORAL DA 90ª ZONA, PARA JULGAR A AÇÃO PENAL Nº 8-97.2013.6.05.0090, EM QUE O EXCIPIENTE FIGURA COMO RÉU.

DECISÃO: APÓS O VOTO DO RELATOR NEGANDO PROVIMENTO AO AGRAVO, SOLICITARAM VISTA SUCESSIVA DOS AUTOS OS JUÍZES JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR E ANTÔNIO OSWALDO SCARPA.

VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):

JUIZ JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ FREDDY CARVALHO PITTA LIMA. RELATOR.

JUIZ EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR. PEDIDO DE VISTA.

JUIZ ANTÔNIO OSWALDO SCARPA. PEDIDO DE VISTA.

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO CRIMINAL Nº 0601026-73.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: BRUMADO - BAHIA

RELATOR(A): JUIZ FREDDY CARVALHO PITTA LIMA

EMBARGANTE: CEZAR PAULO DE MORAIS RIBEIRO

ADVOGADO: GABRIELA SOARES CRUZES AGUIAR - OAB/BA18908

ADVOGADO: MARCELO ROCHA FERREIRA - OAB/BA23483

ADVOGADO: EDER RIBAS FERRAZ DE MELO - OAB/BA43084

INTERESSADO: CLEBER ASSIS SANTOS

ADVOGADO: SAMUEL COELHO MILHAZES - OAB/BA25728

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

OBJETO: RECURSO CRIMINAL INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 48-69.2019.6.05.0090, JULGOU PROCEDENTE A DENÚNCIA, PARA CONDENAR OS RECORRENTES CLÉBER ASSIS SANTOS E CÉZAR PAULO DE MORAIS RIBEIRO PELA PRÁTICA DO CRIME TIPIFICADO NO ART. 333 DO CÓDIGO PENAL.

OBSERVAÇÃO: OS PROCESSOS RELATIVOS A PEDIDOS DE VISTA QUE OBEDEÇAM AO PRAZO PREVISTO NO ART. 89 DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL PODERÃO SER JULGADOS DISPENSADA A PUBLICAÇÃO EM PAUTA.

MARTA GAVAZZA

SECRETÁRIA JUDICIÁRIA